PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 122,DE 13 DE JUNHO DE 1985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER ANULAÇÃO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a dotação orçamentária do Projeto/Atividade 10.58.3751.07 - Fundo Rotativo para calçadas, Elemento de Despesas 4.3.1.3 - Contribuições a Fundos, no valor de CR$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), criada pela Lei nº 115, de 14 de novembro de 1984 e a decretar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de CR$ 600.000.000 (seiscentos Milhões de cruzeiros), destinado ao reforço das dotações de projetos/atividades do orçamento vigente, de acordo com a discriminação abaixo:

01.01.0014.01 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR$ 170.000.000
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR$ 30.000.000
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR$ 20.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 47.762.500
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....CR$ 30.000.000

13.75.4281.08 - CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 202.237.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

08.42.1882.11 - MANUTENÇÃO DA SEMEC

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... CR$ 100.000.000

Art 2º - Os créditos ora autorizados têm como fonte a anulação descrita no Artigo Primeiro desta Lei, no valor de CR$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) e parte da reestimativa de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios- FPM, no valor de CR$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 13 de junho de 1985.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 113
de 18 / 06 / 85 , pag. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 122,
DE 13/06/85

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER ANULAÇÃO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a dotação orçamentária do Projeto/Atividade 10.58.3751.07 - Fundo Rotativo para calçadas, Elemento de Despesas 4.3.1.3 - Contribuições a Fundos, no valor de CR$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), criada pela Lei nº 119, de 14 de novembro de 1984 e a decretar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de CR$ 600.000.000 (seiscentos Milhões de cruzeiros) destinado ao reforço das dotações de Projetos/ atividades do orçamento vigente, de acordo com a discriminação abaixo:

01.01.0014.01 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... CR$ 170.000.000

3.4.2.0 - Material de Consumo..... CR$ 30.000.000

3.1.1.1 - Remuneração de Serviços Pessoais..... CR$ 20.000.000

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CRS 47.762.500

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente..... CRS 30.000.000

13.75.4281.08 - CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

3.1.3.1 - Outros Serviços e Encargos CRS 202.237.500

08.42.1882.11 - MANUTENÇÃO DA SEMEC

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... CRS 100.000.000

Art. 2º - Os créditos ora autorizados têm como fonte a anulação descrita no Artigo Primeiro desta Lei, no valor de CR$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) e parte da reestimativa de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, no valor de CR$ 500.000.000(quinhentos milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 13 de junho de 1985.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 29/85

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SOSP) do Território Federal de Roraima torna público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com determinação do Sr. Secretário de Obras, fará realizar às 9h do dia 02 (dois) de julho de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sita na Rua Araújo Filho esquina com a Rua Mário Homem de Melo, nesta cidade de Boa Vista, capital do Território Federal de Roraima, uma TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 29/85, que consiste na aquisição de material para atender ao Departamento de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

O Edital e outras informações julgadas necessárias, encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, onde serão atendidos durante o expediente normal.

Boa Vista-RR, 17 de junho de 1985.

FANCISCO FLAMARION PORTELA
Presidente CPL/SOSP

PODER JUDICIÁRIO

1ª Circunscrição Judiciária de Roraima
Registro de Imóveis
Comarca de Boa Vista

EDITAL Nº 010/85

YVONNE SULAMITA MAGALHÃES DUARTE - Oficiala de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, com sede em Boa Vista, na forma da lei, etc.,

FAZ saber a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que deu entrada neste Cartório, em 14 de junho de 1 985, o pedido de inscrição do Memorial de Loteamento do Loteamento Água Boa com autorização nº 001/85, de 11 de junho de 1 985, expedido pelo INCRA, do Imóvel Rural denominado Caapiranga, situado na Gleba Cauamé, neste Território, com a área de 73.6581 ha (setenta e três hectares, sessenta e cinco ares e oitenta e hum centiares) limitando-se: NORTE - com o Igarapé Água Boa, por uma linha quebrada de 10 elementos nos azimutes e distâncias respectivas de: 81928'-230,09m; 101921'-118,93m; 75953'-256,62m; 86907'-268,44m; 56945'-253,42m;..... 136959'-93,90m; 71936'-369,58m; 88937'-76,54m;..... 130910'-173,06m e 100922'0171,40m, interligando os seg. pontos: M-03, e estação AB.17, 18, 20, 22, 24, 25, 29, 1, 29, 2, 30.1; ESTE - com o Igarapé Água Boa, por uma linha quebrada de 03 elementos nos azimutes e distâncias respectivos de: 223924'-181,25m; 290954'-118,01m; 202909'-202,97m. interligando os seguintes pontos est. AB 30.1, 30.2, 31 e M-04; SUL - com a BR-174, por uma linha quebrada de 04 elementos nos azimutes e distâncias respectivos de:..... 277930'-334,85m; 256922'-149,73m; 245915'; 1489,75m e..... 231921'-961,16m, interligando os pontos: M-04, est. AB.01, 02, 03, e M-01; e OESTE - com terras da União, por uma linha quebrada de 02 elementos nos azimutes e distâncias respectivos de: 351915'-549,86m e 336954'-272,12m, interligando os marcos 01,02 e 03 conforme Título Definitivo nº..... 1.795, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em 25 de junho de 1984, pelo valor de Cr$ 16.423,01 nome de DIOCESE DE RORAIMA, entida de religiosa, inscrita no C.G.C. sob nº 05.936.794/0001-13.

A reclamação, de quem se julgar prejudicado, deverá ser apresentada por escrito, perante a Oficiala do Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação do presente Edital, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, no Diário Oficial, de acordo com a Lei nº 6766, de 19 de novembro de 1979.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR aos dezessete dias do mês de junho de 1985. Eu, Yvone Sulamita Magalhães Duarte, Oficial do Registro de Imóveis, o fiz, datilografei e subscrevo.

OFICIAL DO REGISTRO
COMARCA DE BOA VISTA-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 122,
DE 13/06/85

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER ANULAÇÃO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a dotação orçamentária do Projeto/Atividade 10.58.3751.07 - Fundo Rotativo para calçadas, Elemento de Despesas 4.3.1.3 - Contribuiçoes a Fundos, no valor de CR$ 100.000.000 (cem milhoes de cruzeiros), criada pela Lei nº 115, de 14 de novembro de 1984 e a decretar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de CR$ 600.000.000 (seiscentos Milhoes de cruzeiros) destinado ao reforço das dotaçoes de Projetos/ atividades do orçamento vigente, de acordo com a discriminaçao abaixo:

01.01.0014.01 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... CR$ 170.000.000
3.1.2.0 - Material de Consumo..... CR$ 30.000.000
3.1.1.1 - Remuneraçao de Serviços Pes. Civil..... CR$ 20.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR$ 47.762.500
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente..... CR$ 30.000.000

13.75.4281.08 - CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

3.1.3.1 - Outros Serviços e Encargos CR$ 202.237.500

08.42.1882.11 - MANUTENÇÃO DA SEMEC

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... CR$ 100.000.000

Art. 2º - Os créditos ora autorizados têm como fonte a anulaçao descrita no Artigo Primeiro desta Lei, no valor de CR$ 100.000.000 (cem milhoes de cruzeiros) e parte da reestimativa de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, no valor de CR$ 500.000.000(quinhentos milhoes de cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposiçoes em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 13 de junho de 1985.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 430,
DE 14/06/85.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DE ÓRGÃOS VINCULADOS, FIXA OS RESPECTIVOS VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, usando da atribuição que lhe confere o Art. 34, inciso VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

D E C R E T A

Art. 1º - O servidor do Município de Boa Vista e das Administrações Regionais Municipais, que se afastar, eventualmente e em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício para qualquer outro ponto do Território Nacional, fará jus à percepção de diárias, correspondentes aos coeficientes especificados nas Tabelas anexas a este Decreto, calculados sobre o maior valor de referência fixado pelo Poder Executivo para efeito do disposto no Art 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Art. 2º - As diárias de que trata este Decreto destinam-se a indenizar o servidor das despesas extraordinárias com alimentação e pousada, assim como as de natureza correlata e serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço.

§ 1º - Quando o servidor se deslocar para o interior do Território, as suas diárias ficarão adstritas a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor correspondente à aplicação da Tabela anexa.

§ 2º - Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede ou for concedido alojamento gratuito, o servidor fará jus à metade do valor da diária fixada.

§ 3º - Nos casos de deslocamento para as cidades de manaus, Belém, Brasília e Rio de janeiro, o valor da diária será acrescido da importância correspondente a 40% (quarenta por cento) dos valores resultantes da aplicação, em cada caso, dos coeficientes constantes das Tabelas

§ 4º - Na fixação das diárias a que se refere este artigo serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 3º - As diárias serão pagas antecipadamente, mediante concessão pelo Prefeito do Município de Boa Vista.

§ 1º - As diárias a que fizer jus o Chefe do Executivo Municipal serão propostas e concedidas por seu substituto.

§ 2º - O ato de concessão e arbitramento de que trata este artigo deverá conter o nome do servidor, respectivo cargo ou função, natureza do serviço a ser executado, período de afastamento e total do valor a ser pago.

§ 3º - Na hipótese de ser prorrogado, mediante autorização, o prazo de afastamento a que se refere este artigo, o servidor fará jus a diárias correspondentes aos dias compreendidos no período da prorrogação.

Art. 4º - O servidor que se afastar em objeto de serviço, da respectiva sede de exercício, na qualidade de acompanhante do Chefe do Executivo Municipal, com o fim de assessorá-lo, fará jus à diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 5º - Serão restituídos pelo servidor, em 5 (cinco) dias, contados da data do retorno à sede originária do serviço, as diárias recebidas em excesso.

Art. 6º - Os atos de concessão e arbitramento de diárias deverão ser publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Território.

Art. 7º - A autoridade proponente de diárias em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto, responderão solidariamente com o servidor pela reposição da importância paga, bem como das passagens, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Art. 8º - Somente será permitida concessao de diárias nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se iniciar o afastamento.

Art. 9º - Este Decreto estrará em vigor a partir de 01 de maio de 1985, revogado o Decreto nº 188, de 03 de junho de 1981, e demais disposiçoes em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 14 de junho de 1985.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

TABELA ANEXA AO DECRETO Nº 430, de 14 de JUNHO DE 1985

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	CÁLCULO DA DIÁRIA (Percentual incidente sobre o maior valor de referência estabelecido na forma do Art. 2º da Lei nº 6.205, de 1975.)
a) Chefe do Executivo Municipal	1,4
b) Secretários Municipais, Procurador Geral e Técnicos de Nível Superior	1,3
c) Diretores de Departamentos	1,2
d) Chefe de Divisão e Administradores Regionais	1,1
e) Chefes de Seção	1,0
f) Demais cargos ou Empregos	0,8

TABELA ANEXA AO DECRETO Nº 430, DE 14 DE JUNHO DE 1985
PARA O INTERIOR DO TERRITÓRIO

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	CÁLCULO DA DIÁRIA (Percentual incidente sobre o maior valor de referência estabelecido na forma do Art. 2º da Lei nº 6.205, de 1975.)
a) Chefe do Executivo Municipal	0,6
b) Secretários Municipais, Procurador Geral e Técnicos de Nível Superior	0,5
c) Diretores de Departamentos	0,5
d) Chefe de Divisão e Administradores Regionais	0,4
e) Chefes de Seção	0,4
f) Demais cargos ou empregos	0,3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

VALORES DE DIÁRIAS A SEREM PAGAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DE ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA DE BOA VISTA, QUE SE AUSENTAREM DA SEDE, EM OBJETO DE SERVIÇOS, DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 91.215, DE 30.05.85.

VALOR DA REFERÊNCIA.....Cr$ 167.106,70

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	PERCENTUAL ESTABELECIDO DEC	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO ACRÉSCIMO DE 40%
a) Chefe do Executivo Municipal	1,4	Cr$ 233.949	Cr$ 327.528

b)Secretários Municipais,Procurador Geral e Técnicos de Nível Superior	1,3	Cr$ 217.238	Cr$ 304.133
c)Diretor de Departamento	1,2	Cr$ 200.528	Cr$ 280.739
d)Chefe de Divisão e Administrador Regional	1,1	Cr$ 183.817	Cr$ 257.343
e)Chefe de Seção	1,0	Cr$ 167.106	Cr$ 233.949
f)Demais cargos ou empregos	0,8	Cr$ 133.685	Cr$ 187.159

OBS: 40% nas localidades de:
Manaus - Belém - Brasília - Rio de Janeiro

DIARIAS PARA O INTERIOR DO TERRITÓRIO
VALOR DA REFERÊNCIA.....Cr$ 167.106,70

ANEXO IV

CLASSIFICAÇÃO	PERCENTAGEM	VALOR DA DIÁRIA
a) Chefe do Executivo Municipal	0,6	Cr$ 100.264
b) Secretários Municipais, Procurador Geral e Técnicos de Nível Superior	0,5	Cr$ 83.553
c) Diretor de Departamento	0,5	Cr$ 83.553
d) Chefe de Divisão e Administrador	0,4	Cr$ 66.842
e) Chefe de Seção	0,4	Cr$ 66.842
f) Demais cargos ou empregos	0,3	Cr$ 50.132

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE B O A VISTA, EM 14 DE JUNHO DE 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUCAJAÍ

LEI Nº 001,
DE 27/05/85

FIXA A CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DO MUCAJAÍ, PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUCAJAÍ Faço saber a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e EU sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Município do Mucajaí,contribuirá para o Programa de Formação to Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei complementar nº 08 de 03 de dezembro de 1970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S/A.

a) 2% (dois por centos) das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras Entidades da Administração Pública a partir de 1º de maio de 1985.

b) 2% (dois por cento) das transferências recebidas da União e dos Estados, através do Fundo de Participação dos Municípios, a partir de 1º de maio de 1985.

Parágrafo único - Não recairá mais de uma contribuição, sobre as transferências de que trata este artigo.

Art. 2º - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, na forma e condições previstas nas Leis Complementares Nºs 08 e 26, de 03 de dezembro de 1970 e 11 de setembro de 1975, respectivamente, apenas os servidores em atividade no Município do Mucajaí.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUCAJAÍ, em 27 de maio de 1985.

JOAQUIM DE FREITAS RUIZ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 003
DE 27/05/85

REFORMULA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO MUCAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUCAJAÍ, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e EU sanciono a seguinte:

LEI, Nº 002/85

Art. 1º - O Orçamento do Município do Mucajaí para o Exercício Financeiro de 1985, passa a vigorar segundo as determinações constantes nesta Lei.

Art. 2º - O Orçamento do Município do Mucajaí para o exercício corrente, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 1.477.700 (Hum bilhão quatrocentos e setenta e sete milhões e setecentos mil cruzeiros).

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, inclusive transferências feitas pelo Governo do Território Federal de Roraima e Fundo de Participação dos Municípios-FPM, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes no anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

		Cr$ 1.000,00
RECEITAS CORRENTES	Cr$	785.900
Receita Tributária	Cr$	10.000
Receita Patrimonial	Cr$	8.000
Transferências Correntes	Cr$	762.400
Outras Receitas Correntes	Cr$	5.500
RECEITAS DE CAPITAL	Cr$	691.800
Transferências de Capital	Cr$	691.800
TOTAL DA RECEITA	Cr$	1.477.700

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo II, conforme o seguinte desdobramento :

		Cr$ 1.000,00
1 - Por Funções:	Cr$	1.477.700
. Legislativo	Cr$	21.700
Administraçao e Planejamento	Cr$	1.456.000
2 - Por Categorias Econômicas:	Cr$	1.477.700
. Despesas Correntes	Cr$	785.900
. Despesas de Capital	Cr$	691.800
3 - Por orgaos :	Cr$	1.477.700
. Camara Municipal	Cr$	21.700
. Gabinete do Prefeito	Cr$	428.260
. Divisao de Administraçao	Cr$	115.400
. Divisao de Finanças	Cr$	78.200
. Divisao de Obras e Serv.Municipais	Cr$	621.800
. Divisao de Apoio ao Colono	Cr$	60.600
. Divisao de Educaçao e Cultura	Cr$	151.740

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limete correspondente a 30 % (trinta por cento), da despesa fixada nesta Lei, utili - zando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no § 1º do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçao revogadas as disposiçoes em contrário.

Mucajaí, 27 de maio de 1985

JOAQUIM DE FREITAS RUIZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DO MUCAJAÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 27 DE MAIO DE 1985.

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI.

O Presidente da Câmara Municipal do Mucajaí no uso d a s atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do Artigo 22 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista a deliberação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal do Mucajaí, referente ao exercício financeiro de 1984.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Camara Municipal do Mucajaí, em 27 de maio de 1985.

ANTÔNIO NUNES CRUZ
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE ÚNICA

PARECER Nº 01/85

Assunto: Autorização para cadastramento dos servidores Municipais no Programa de Formação do Patrimônio dos Servidores Públicos PASEP.

O Prefeito Municipal do Mucajaí, encaminhou à Câmara Municipal o Projeto de Lei que trata do assunto aci ma exposto.

O PARECER

Em se tratando de matéria de exclusiva competência do Poder Executivo, pois com essa iniciativa gerará aumento de despesas para o Erário Público, trazendo a mesma benefícios aos servidores municipais, somos favoráveis a tal medida.

É o Parecer

Mucajaí, em 27 de maio de 1 985.

Presidente

Membros

Membros

ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS

C U N V O C A Ç Ã O

A Presidente da Associação Roraimense de Engenheiros e Arquitetos de Roraima - AREA - usando das atribuições que confere o Artigo 44 do seu Estatuto, convoca seus Associados para a Assembléia-Geral Ordinária que será realizada no dia 19 (dezenova) de junho, às 20h, na ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, em primeira convocação e às 21h em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) - Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal

2) - Alteração do Estatuto.

MARIA AUXILIADORA FRANCO DE OLIVEIRA
Presidente

SERVIÇO PUBLICO, É PARA SERVIR AO PUBLICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 108 (E), de 29 de dezembro de 1983
Administração do Governador Arídio Martins de Magalhães

Nº 113 BOA VISTA(RR), 3ª feira 18 de junho de 1985

ATOS DO GOVERNO

DECRETO Nº 435 (P)
DE 12/06/85

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do DT/OFÍCIO Nº 067/85,

R E S O L V E

Dispensar o servidor ADEMAR COÊLHO DE OLIVEIRA Motorista de Veículos Terrestres, código LT-TO-902, Classe "C", da Tabela Permanente deste Território, da função de Chefe, código DAI-201.3, da Seção de Manutenção e Abastecimento, da Divisão de Transportes, do Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração.

Boa Vista/RR, 12 de junho de 1985; 96º da República e 41º do Território.

ARÍDIO MARTINS DE MAGALHÃES
Governador

ALEXANDRE FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 436 (P)
DE 12/06/85

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e de acordo com o artigo 11 do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, combinado com o Decreto nº 86.803, de 29 de dezembro de 1981,

R E S O L V E

Designar o servidor WALDER RAMOS DE SOUZA, Datilógrafo, código LT-SA-702, Classe "B", da Tabela Permanente deste Território, para exercer a função de Chefe, código DAI-201.3, da Seção de Manutenção e Abastecimento, da Divisão de Transporte, do Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Motorista de Veículos Terrestres, correlata com a referida função.

Boa Vista/RR, 12 de junho de 1985; 96º da República e 41º do Território.

ARÍDIO MARTINS DE MAGALHÃES
Governador

ALEXANDRE FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 439 (P)
DE 14/06/85

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do SESA/DAA/OF. Nº 147/85, resolve

P R O R R O G A R

A designação do servidor ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO, para responder pelo expediente da Secretaria de Saúde, por mais 07 (sete) dias, até o dia 12 de junho do ano em curso.

Boa Vista/RR, 14 de junho de 1985; 96º da República e 41º do Território.

ARÍDIO MARTINS DE MAGALHÃES
Governador

RAMIRO JOSÉ TEIXEIRA E SILVA
Secretário de Saúde

ALEXANDRE FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 441 (P)
DE 14/06/85

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do SEC/RR-GAB/OF. Nº 497/85, resolve

D E S I G N A R

Nos termos do artigo 2º do Decreto Territorial nº 09, de 28 de abril de 1972, com a redação dada p e l o Decreto nº 100, de 29 de abril de 1975 e artigo 6º do Regimento do CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO, para comporem como membros o CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO, com mandato a iniciar-se em 06 de junho de 1985 e término em 06 de junho de 1989, ASSINETE DO CARMO MELO DOS REIS, HEITOR DA SILVA BRÍGLIA, ambos Técnicos em Assuntos Educacionais, código LT-NS-529, Classe "C" e JOSEMAR MONTEIRO COÊLHO, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código LT-M-601, Classe "D", todos da Tabela Permanente deste Território.

Boa Vista/RR, 14 de junho de 1985; 96º da República e 41º do Território.

ARÍDIO MARTINS DE MAGALHÃES
Governador

CILENE LAGO SALOMÃO
Secretário de Educação e Cultura

ALEXANDRE FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Administração

GABINETE DO GOVERNADOR

O Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal de Roraima no uso da competência delegada pelo Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, autorizou o afastamento da sede de:

- MOISÉS MARTINS NEVES, de 15 a 17 de junho de 1985, sem ônus, para tratar assuntos de interesse particular em MANAUS-AM.
(SSP/DI/Nº 317/85).

VISTO:

JORGE DA SILVA CASTRO
Chefe de Gabinete do Governador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 116/85

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Território Federal de Roraima, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h do dia 01.07.85, em sua sala de reuniões, no prédio da Diretoria de Serviços Gerais, sito na Rua Miguel Lupi Martins s/n, no Bairro de São Pedro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima fará realizar Tomada de Preços - Edital nº 116/85, para atender à Secretaria Departamento de Serviços Gerais deste Governo, para a aquisição de Material de Consumo (Lustra Móveis, Álcool, Balde, Cesto, Sabão, etc.).

O Edital e outras informações necessárias encontram-se à disposição das Firmas interessadas, no endereço acima mencionado, em horário normal de expediente.

Boa Vista(RR), 17 de junho de 1 985.

MARIA AUXILIADORA FRANCO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 117/85

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Território Federal de Roraima,torna público, para conhecimento dos interessados, que às 15h do dia 01.07.85 em sua sala de reuniões, no prédio da Diretoria de Serviços Gerais, sita na Rua Miguel Lupi Martins s/n, no Bairro de São Pedro, nesta cidade de Boa Vista,Capital do Território Federal de Roraima, fará realizar Tomada de Preços-Edital nº 117/85 para atender à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA deste Governo, para aquisição de Material de CONSUMO (Lâmpadas incandescentes, Isolante c/armação Fita de aço, Sêlo de fita de aço etc).

O Edital e outras informaçoes necessárias encontram-se à disposiçao das Firmas interessadas, no endereço acima mencionado, em horário normal de expediente.

Boa Vista(RR), 17 de junho de 1985

Mª AUXILIADORA FRANCO DE OLIVEIRA
Presidente CPL-

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 118/85

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Território Federal de Roraima,torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h do dia 02.07.85 em sua sala de reuniões, no prédio da Diretoria de Serviços Gerais, sita na Rua Miguel Lupi Martins s/n, no Bairro de São Pedro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, fará realizar Tomada de Preços-Edital nº 118/85 para atender à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA deste Governo, para aquisição de Material Permanente (Conjunto semafórico veicular tipo GT, Conjunto semafórico de 200mm,Controlador de duas fases veiculares, etc).

O Edital e outras informações necessárias encontram-se à disposição das Firmas interessadas, no endereço acima mencionado, em horário normal de expediente.

Boa Vista(RR), 17 de junho de 1985

Mª AUXILIADORA FRANCO DE OLIVEIRA
Presidente CPL-

SECRETARIADO

Secretário de Administração
ALEXANDRE FERREIRA LIMA NETO
Secretário de Planejamento
LUCIANO DE SOUZA CASTRO
Secretário de Finanças
HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Educação e Cultura
CILENE LAGO SALOMÃO
Secretário de Promoção Social
LUIZ AIMBERÉ SOARES DE FREITAS
Secretário de Agricultura
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Secretário de Segurança Pública
JOAQUIM NEVES ROBERTO
Secretário de Saúde e Ação Social
RAMIRO JOSÉ TEIXEIRA E SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
WALDEMIR DAS GRAÇAS LUCENA DOS SANTOS

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR JOEL FLOY NASCIMENTO DE SOUZA CRUZ

Divisão de Custos
Chefe Murilo Bezerra de Menezes
Divisão de Publicações e Artes Gráficas
Chefe Aníbal Fernandes Filho
Divisão de Distribuição
Chefe João Menezes

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando

ATENDIMENTO

Das 07 30 às 12 00 horas Das 14 00 às 17 30 hs

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações centímetros de coluna	Cr$	4.000
Preço do Exemplar	Cr$	300
Número atrasado	Cr$	400
Assinatura semestral	Cr$	40.000

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T F de Roraima, até 8 dias após a publicação

Deptº de Imprensa Oficial Rua Cel Pinto, 234
Boa Vista TFR Telefones(095)224 3824 e 224 4180
CEP 69 300